



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 016/2012

Processo Licitatório nº 065/2012
Pregão Presencial RP nº 030/2012
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **RAFAEL BECCARI DE SENA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.608.765/0001-83, sediada à Praça Doutor Salatiel nº 55, Bairro: Centro, São João Del Rei/MG, CEP: 36.300-068, neste ato representada por Rafael Beccari de Sena, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.776.838-90 e CI nº 25.420.588-4 SSP/SP, **COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.143.248/0001-90, sediada à Rua Duque de Caxias nº 277, Bairro: Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-260, neste ato representada por Mayra Rodrigues de Oliveira Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.788.736-41 e CI nº MG-13.232.575 SSP/MG, **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.481/0001-40, sediada à Rua Célia de Souza nº 432, Bairro: Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-500, neste ato representada por Waleria Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.621.556-68 e CI nº M-1.754.963 SSP/MG e/ou Leandro Almeida Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.849.136-77 e CI nº MG-12.339.080 SSP/MG, **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.163.117/0001-75, sediada à Rua Caxambu nº 364, Bairro: São Luiz, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-200, neste ato representada por João Carlos de Azevedo Grossi, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.886.656-72 e CI MG-2.999.746 SSP/MG, **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.914/0001-00, sediada à Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 925, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-000, neste ato representada por André Luiz Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.860.886-04 e CI MG-4.334.924 SSP/MG, **T.R.O. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.231/0001-96, sediada à Rua São Paulo, nº 818, sala 802, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-131, neste ato representada por Célio Eduardo Tropaia, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.876.556-00 e CI M-434.892 SSP/MG, **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0001-90, sediada à Fazenda Ponte Alta de Cima, Rodovia DF - 001 - Interseção - S/N, Brasília/DF, neste ato representada por Mauro Antônio Costa de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.273.326-49 e CI M-4.591.291 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.108.696/0001-86, sediada à Rua Dr. Ary Teixeira, nº 458, Bairro: Centro, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-000, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.297.096-49 e CI M-6.527.131 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) A contratada deverá entregar todos os produtos com validade superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os itens cuja validade é indeterminada.
- d) A garantia para os cartuchos deverá ser de acordo com a data de validade constante na embalagem, atendendo o disposto na letra c da mesma cláusula.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 64.246,40 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
23	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
29	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.30.00
37	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
55	02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.30.00
60	02.02.01.04.128.0006.2009.3.3.90.30.00
77	02.02.05.06.181.0022.2015.3.3.90.30.00
80	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
85	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.30.00
102	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
109	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.30.00
122	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
144	02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.30.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
188	02.05.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
192	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
219	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
226	02.06.02.06.182.0022.2020.3.3.90.30.00
237	02.07.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
239	02.07.01.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
245	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
390	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
400	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
405	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
417	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

421	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
435	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
441	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
451	02.08.03.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
464	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
475	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
500	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
547	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.30.00
575	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
591	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00
652	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.30.00
669	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
708	02.14.04.04.122.0021.2094.3.3.90.30.00
733	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00

b. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almojarifado Central. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados, por telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, nos horários de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, contendo nestas, a marca e especificação do produto, lote e data de validade;

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 29/05/2012 a 28/05/2013 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na Ata.
- d) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável.
- e) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.
- f) A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.
- g) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere e acompanhada do respectivo pedido.
- h) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- j) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- k) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da Contratada.
- l) A contratada deverá entregar todos os produtos com validade superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os itens cuja validade é indeterminada.
- m) A garantia para os cartuchos deverá ser de acordo com a data de validade constante na embalagem, atendendo o disposto da alínea "L" desta cláusula.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº 030/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 030/2012 Processo Licitatório nº 065/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 29 de maio de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP
ANDRÉ LUIZ DIAS


COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA-ME
MAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA-ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA


JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI-ME
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI


 (P)
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO


RAFAEL BECCARI DE SENA
RAFAEL BECCARI DE SENA

T.R.O. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CÉLIO EDUARDO TROPITA


TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
WALERIA ALMEIDA MELO e/ou LEANDRO ALMEIDA MELO

TESTEMUNHAS:


CPF: 109.172.120-09


CPF: 029.013.696-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 016/2012, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) nos quadros abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 030/2012.

Empresa: Rafael Beccari de Sena-ME CNPJ: 09.608.765/0001-83						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	75	UN	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRICA - CONFECCIONADA EM PAPEL COM 57,5 MM DE LARGURA, 50 MM DE DIAMETRO, 30 M DE COMPRIMENTO, NAO ACETINADA.	SUPREMA	0,50	37,50
09	160	UN	COLA EM BASTAO 10 G - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; NAO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTAO; TAMPAS HERMETICAS QUE EVITA O RESSECAMENTO; NAO TOXICA; NAO POSSUI SOLVENTES; PVC; LAVAVEL A 30° C.; SISTEMA DE APLICACAO GIRATORIO DA BASE DO BASTAO.	TRISS	0,64	102,40
11	5000	UN	CORDAO PARA CRACHA COM PRESILHA COM FIOS 100% POLIESTER DE ALTA QUALIDADE; COM TINGIMENTO EM CORES VIBRANTES E DEFINIDAS RESISTENTE AO TEMPO E AO USO; MEDIDAS 10MM DE LARGURA X 850MM DE COMPRIMENTO; NA COR AZUL MARINHO	SPRING WORL	0,90	4.500,00
Valor total: R\$ 4.639,90 (Quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).						

Empresa: Comercial Melo e Rodrigues Ltda-ME CNPJ: 12.143.248/0001-90						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	15	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 15 C6615N CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETOS COM 14 ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET HP DESKJET 825C, 840C, 841C, 842C, 843C 845C.	HP	31,00	465,00
08	100	CX	CD-RW 700MB EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - REGRAVAVEL; INDICADO PARA GRAVACAO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVACAO: 80 MIN. COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVACAO E REPRODUCAO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MULTILASER	10,88	1.088,00
12	170	UN	DVD-R MIDIA DVD; PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB, 4X OU MAIS; CAPACIDADE HQ - 1HORA; SP - 2HORAS; LP - 4HORAS; EP - 6 HORAS.	MULTILASER	0,53	90,10
23	100	UN	PEN DRIVE 8GB - SIMPLES, BASTA CONECTAR EM UMA ENTRADA USB, FACIL DE CARREGAR, DESING GIRATORIO COMPACTO, NAS DIMENSOES (APROXIMADAS) 57,18MM X 17,28MM X 10,00MM, GARANTIA MINIMA DE CINCO ANOS.	MULTILASER	19,88	1.988,00
Valor total: R\$ 3.631,10 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

Empresa: Trana Papelaria e Suprimentos Ltda-EPP CNPJ: 01.982.481/0001-40						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	15	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 17, PART NO.C6625A CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO, NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 15 ML. COMPATIVEL, ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET HP DESKJET 825C, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C	HP	65,00	975,00
Valor total: R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais)						

Empresa: João Carlos de Azevedo Grossi-ME CNPJ: 12.163.117/0001-75						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	25	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 27 CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETO, COM 10ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 3320, 3420, 3550, 3551, 3620, 3650, 3845	HP	24,40	610,00
16	100	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO, 4 VIAS, 80 COLUNAS -AUTOCOPIATIVO (SEM CARBONO) FORMATO 240X280MM, GRAMATURA 52-55 G/M², SEM IMPRESSAO, CAIXA COM 700 JOGOS.	AGAPRINT	169,00	16.900,00
21	1000	UN	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA (480 G/M²) CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO DUPLO PLASTIFICADO; GRAMATURA: 480 G/M²; FORMATO: 350 X 230 MM; PRENDEDOR INTERNO COM MOLA ESPIRAL DE ACO; SEM VISOR; COR CINZA.	POLYCART	2,25	2.250,00
22	100	UN	PEN DRIVE 4GB - SIMPLES, BASTA CONECTAR EM UMA ENTRADA USB, FÁCIL DE CARREGAR, DESING GIRATORIO COMPACTO, NAS DIMENSOES (APROXIMADAS) 57,18MM X 17,28MM X 10,00MM, GARANTIA MINIMA DE CINCO ANOS	KINGSTON	15,00	1.500,00
24	1000	PCT	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - 4 FUROS (PCT C/ 50 UNID) ESPESSURA MINIMA DO PLASTICO: 0,15 MM; EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; COM 04 FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 X 330 MM. PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. PACOTE LACRADO; EMBALADO DE FABRICA, CONTENDO OS DADOS DA IDENTIFICACAO, FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E QUANTIDADE.	ACP	5,00	5.000,00
Valor total: R\$ 26.260,00 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta reais)						

Empresa: Capital Papelaria e Informática Ltda-EPP CNPJ: 01.866.914/0001-00						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	30	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 28 CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO, NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 8 ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 3320, 3420, 3425, 3550, 3551, 3620, 3650 E MULTIFUNCIONAIS PHOTOSMART 7150, 7350, 7550, PSC 1210, 1315, 2110, 2210, 2150, OFFICE JET 4110 SERIES, 6110	HP	44,90	1.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10	550	UN	COLA LIQUIDA BRANCA - 90 GRS - ADESIVO VINILICO DISPERSO EM AGUA, NA COR BRANCA A BASE DE ACETADO DE VINILA, PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE.TOTALMENTE ATOXICA, LAVAVEL. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 90 GRS, FACIL REMOCAO APOS SECO.	MAXXICOLA	0,64	352,00
13	250	PCT	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA ETIQUETAS MEDINDO 33,9MM X 101,6 MM; CADA FOLHA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM E CONTENDO 14 UNIDADES DE ETIQUETAS; PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	INFORMS	3,70	925,00
15	50	UN	FITA PARA CALCULADORA 13MM X 5 M FITA DE NYLON BICOLOR (PRETO/VERMELHO) COM 13 MM X 5 M DE CARRETEL DUPLO PARA CALCULADORA ELÉTRICA OLIVETTI E SIMILARES.	CLASSIC	1,58	79,00
17	97000	UN	LAPIS PRETO N.º 2 FORMATO CILINDRICO, COM MINA RESISTENTE E MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, O QUE PROPORCIONA MACIEZ NA ESCRITA E TAMBEM UMA MESCLA ENTRE TRACOS EXPRESSIVOS E SUAVES. MADEIRA PLANTADA, GRAFITE, ARGILA E AGLUTINANTES	SLIM	0,11	10.670,00
20	400	UN	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS - PRETA; PASTA PARA ARQUIVO, TIPO CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS MEDIOS; CONFECCIONADA EM PAPELAO NUMERO 18; REVESTIDA EM PVC NA COR PRETA; COM 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 245 X 335 MM; COM VISOR EM PVC, NA COR CRISTAL	ACP	4,03	1.612,00
Valor total: R\$ 14.985,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)						

Empresa: T.R.O. Comercio Suprimentos de Informática Ltda-ME CNPJ: 08.106.231/0001-96						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	120	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 56, PART NO.C6656AL CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETO, COM 19 ML COMPATIVEL ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 5550,5650,5850, 9650, 9670, 9680, 450 CBI, PHOTOSMART, 7260, 7350, 7760, PSC 1210, 1350, 2510, OJ 4110, 4215, 5510	HP	26,90	3.228,00
07	120	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 57, PART NO.C6657AL CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 17 ML. COMPATIVEL, ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 5550, 5650, 5850, 9650, 450 CI, 450 CBI PHOTOSMART 7260, 7350, 7760, PSC 1210, 1350, 2510, OJ 4110, 4215, 5510.	HP	46,80	5.616,00
Valor total: R\$ 8.844,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais)						

Empresa: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda CNPJ: 08.228.010/0001-90						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	30	UN	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX2190 ORIGINAL FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, NOVA, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO; MEDINDO 32 METROS, NA COR PRETA.	EPSON S015335	24,38	731,40
Valor total: R\$ 731,40 (Setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Empresa: Distribuidora de Produtos G.C.R. Ltda CNPJ: 08.108.696/0001-86						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	4000	UN	PASTA ABA E ELASTICO CONFECCIONADA EM CARTAO DUPLO; 250 GR; PLASTIFICADO; MEDINDO: 240 X 350 MM; LOMBO DE 01 MM; SEM ALCA; NA COR AZUL.	CROTONS	0,70	2.800,00
19	2300	UN	PASTA ARQUIVO C/ GRAMPO TRILHO FIXO CONFECCIONADA EM CARTAO DUPLEX 1ª QUALIDADE PLASTIFICADO; GRAMATURA: 240 G/M²; FORMATO: 335X235 MM; CORES VARIADAS; COM GRAMPO TRILHO EM METAL.	CROTONS	0,60	1.380,00
Valor total: R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais)						

Valor total geral: R\$ 64.246,40 (Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa, 29 de maio de 2012.

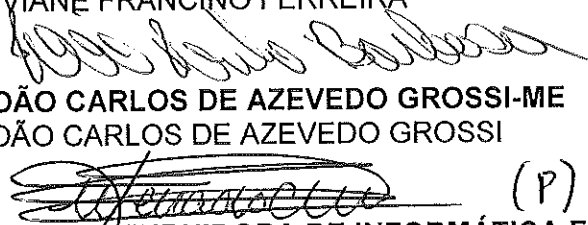

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP
ANDRÉ LUIZ DIAS


COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA-ME
MAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA-ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA


JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI-ME
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI


PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO


RAFAEL BECCARI DE SENA
RAFAEL BECCARI DE SENA


T.R.O. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CÉLIO EDUARDO TROPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

[Handwritten signature]
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA EPP
WALERIA ALMEIDA MELO e/ou LEANDRO ALMEIDA MELO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF: 109.172.126-09

[Handwritten signature]
CPF: 029.013.696.76